



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**II - RESULTADO DA AUDITORIA**

**01- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
DA SEDE - Código da Serventia: 077011**

**DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA** (docs. 01 a 04)

**Nome de Fantasia:** Cartório Neves  
**CNPJ:** 06.595.649/0001-89  
**Endereço:** Rua Rios, 543, Centro, Marco – CEP. 62560-000  
**Fone:** (88) 3664-1843/ 97494646  
**e-mail:** cartorioneves@hotmail.com

**Ato de Criação:** Não foi disponibilizado

**Titularidade:** INVESTIDA

**Atribuições:** Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Naturais, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos e vem praticando todas as atribuições notariais.

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS** (docs. 05 a 10)

**TITULAR:** PARSIVAL SILVA NEVES

**Ato de Designação:** Governo do Estado do Ceará em 20/12/1973

**Publicado no Diário da Justiça:** Não consta

**Termo de Compromisso:** em 29/12/1973

**Grau de Instrução:** Ensino Médio Completo

**1º SUBSTITUTO:** ADRIANO OSTERNO NEVES

**Portaria de designação:** Portaria nº05/1998, de 15/07/1998, da MM Juíza Dra. Luciana Fujita

**Publicação no Diário da Justiça:** Nada consta

**Termo de Compromisso:** em 15/07/1998 perante a MM Juíza Dra. Luciana Fujita

**2ª SUBSTITUTA:** SOCORRO OSTERNO NEVES

**Portaria de designação:** Portaria nº 02/2009, de 23/06/2009, do Juiz Edison Ponte Bandeira de Melo

**Publicação no Diário da Justiça:** 23/06/2009, no DJ nº 113

**Termo de Compromisso:** Nada Consta

**JUIZ DE PAZ:** FRANCISCO AQUINO SILVEIRA

**Provimento do TJ:** Nº 04/98



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**Publicação no Diário da Justiça:** em 15/07/1998  
**Termo de Compromisso:** em 28/07/1998

**FUNCIONÁRIOS:** Os trabalhos da serventia são executados pelo Titular, pelos Substitutos e por um auxiliar.

**VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL**

**1- Dos atos que regularizam a designação do 1º Substituto:** Verificou-se que não há publicação no Diário da Justiça da Portaria nº 05/1998, de 15/07/1998, que designou o Sr. Adriano Osterno Neves como 1º Oficial Substituto da Serventia.

**Determinação 01:** Solicitar à Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Marco a publicação no Diário da Justiça da Portaria nº 05/1998, que designou Sr. Adriano Osterno Neves como 1º Substituto da Serventia e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail [cgj.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgj.auditoria@tjce.jus.br);

**2- Dos atos que regularizam a designação da 2º Substituta:** Verificou-se que consta Portaria de designação expedida pelo MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Marco formalizando a condição da Sra. Socorro Osterno Neves como Oficiala Substituto, entretanto não foi apresentado Termo de Compromisso.

**Determinação 02:** Solicitar à Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Marco a expedição do Termo de Compromisso da 2ª Substituta Socorro Osterno Neves e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail [cgj.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgj.auditoria@tjce.jus.br);

**VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA**

**3- Localização do Cartório:** O cartório está bem localizado, no centro da Cidade, em local de fácil acesso.

**4- Horário de Atendimento:** O atendimento do Cartório ao público é de 07:30h às 17:00h, com intervalo das 11:30h às 13:30h, não consta afixado horário de atendimento. Na ocasião foi recomendado a fixação do horário de funcionamento da Serventia na entrada em local visível ao público conforme art. 4º, §3º, do Provimento nº 06/2010 CGJ;

**5-Fachada do Prédio:** Consta placa de identificação do Cartório com a especificação das atribuições e dos serviços prestados à comunidade.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

**6- Do quadro funcional:** Não se verifica afixado com os nomes e funções do Titular, do Substituto e dos auxiliares da Serventia. Na oportunidade, esta Auditoria recomendou o atendimento do art. 33 do Provimento nº 06/2010.

**7- Da legislação constante nas dependências da Serventia:** Esta Auditoria disponibilizou em mídia eletrônica Portarias e Provimentos para fins de consultas do Oficial e auxiliares.

**8- Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário:** O prédio é próprio, tem três ambientes e dispõe de sala reservada ao titular. Possui ventilação artificial por ventilador e instalações adequadas, contando com 03 (três) birôs, 01 (uma) mesa, 02 (dois) armários fechados e 03 (três) armários abertos. É informatizado, possui 03 (três) computadores, sistema de backup, 05 (cinco) impressoras, 04 (quatro) *scanners*, tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU e dispõe de certificado digital.

**9- Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O cartório é forrado, não tem alarme de segurança, extintor de incêndio e nem dispõe de cofre de segurança, também não há contrato de seguro para cobrir eventuais incidentes. Constatou-se que, o acervo está em ordem e o local de guarda oferece condições adequadas para guarda os livros e documentos.

**VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES** (docs. 11 a 20)

**10- Regularidade dos recolhimentos das contribuições sociais:** Não foram comprovados os recolhimentos das contribuições sociais do Titular e dos Substitutos

**Determinação 03:** Proceder com os recolhimentos previdenciários obrigatórios do Titular e Substitutos, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94 e comprovar por e-mail [cgi.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgi.auditoria@tjce.jus.br);

**11- Os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada:** Verificou-se que o cartório não contrata seus empregados nos termos da legislação trabalhista decorrente da relação de trabalho, tampouco comprovou o recolhimento da GPS referente ao INSS e GRF com recolhimento do FGTS;

**Determinação 04:** Contratar os funcionários nos termos da legislação trabalhista vigente e fazer registro na CTPS, conforme preceitua o art. 20 da Lei Federal nº 8935/94 e art. 31 do CNBR;

**12- Do recolhimento mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão:** O Oficial presta informações ao Imposto de Renda no início do ano quando faz a apresentação da declaração de ajuste anual. Foi recomendado a recolher, mensalmente, o Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão, conforme RIR, Decreto 3000/1999 art. 106, por não serem os oficiais delegatários remunerados exclusivamente pelos cofres públicos;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

13- **Do Livro de Registro de Diário Auxiliar das Receitas e Despesas:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ.

**Determinação 05:** Abrir e escriturar do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ);

14- **Das Informações dos óbitos:** Verificou-se que o cartorário vem cumprindo com o atendimento das informações prestadas ao INSS e IBGE. Contudo, não se observa o atendimento à Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar, Secretara de Saúde do Município e Polícia Federal.

**Determinação 06:** Efetivar a comunicação dos óbitos registrados no mês dentro dos 05 (cinco) primeiros dias de cada mês junto à Justiça Eleitoral (art. 71, §3º, lei Federal 4.737/65 – Código Eleitoral), bem como à Junta só Serviço Militar, e, sendo óbitos de estrangeiros, à Polícia Federal (art. 126, incisos I a V, do CNJR).

15- **Do PEX e do Malote Digital:** O cartorário ainda não efetivou o devido cadastramento.

**Determinação 07:** Efetivar o cadastramento e uso diário do sistema PEX (Portal Extrajudicial) e Malote Digital conforme Provimentos nº10 e nº 11/2013, pela Central de Atendimento de Tecnologia e Informação – CATI do Tribunal de Justiça;

16- **Das Certidões Negativas:** Foram disponibilizadas CND's dos órgãos oficiais.

17- **Do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS:** O cartorário informou que ainda não houve cobrança, até a presente data, do mencionado imposto pelo Executivo Municipal e que não repassa o valor aos usuários.

18- **Do Sistema Justiça Aberta:** Verificou-se que a serventia não prestou as informações referentes ao primeiro semestre de 2013, estando, pois, em desconformidade com o que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**Determinação: 08:** Prestar as informações sobre a arrecadação bruta do primeiro semestre de 2013 no Sistema Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

19- **Das Informações prestadas ao CENSEC:** Constatou-se que o Interino não vem prestando as informações relativas aos atos praticados de Testamentos, de Escrituras de divórcio, separação e inventário, de escrituras diversas e procurações nas Centrais: RCTO, CESDI, CEP e CNSIP, no portal da CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados).





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

**Determinação 09:** Fazer cadastro e incluir os atos praticados de Testamento, de Escrituras de divórcio, separação e inventário, de escrituras diversas e procurações nas Centrais: RCTO, CESDI, CEP e CNSIP, no portal da CENSEC ( Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados), estabelecida pelo Prov. Nº 18/2012, do CNJ, alterado pelo Prov. Nº 31/2013, com prazo até 31/07/2013, para atos lavrados a partir de 01/01/2012;

### **VERIFICAÇÃO DOS LIVROS**

**20- Dos Livros Obrigatórios:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar e que não há registros no Livro de Testamentos.

**21- Das ocorrências nos livros inspecionados:** Constataram-se algumas inconformidades nas escriturações dos livros inspecionados, conforme se seguem:

- a) Constataram-se **verso das folhas deixadas em branco** no Livro de Procurações, sem a devida inutilização, que poderá ser mediante uso de carimbo contendo a expressão "EM BRANCO". O cartorário deverá inutilizar os espaços em branco nos versos das folhas na conformidade do art. 25, III do prov. 06/2010-CGJ;
- b) Constatou-se **falta do índice alfabético** nos Livros de Nascimento, Casamentos, Instrumento de Protesto de Títulos e Livro C- Auxiliar. O cartorário deverá formar o índice alfabético, pelos nomes das partes, nos termos dos arts. 55 e 238 do Provimento nº 06/2010-CGJ;
- c) Constatou-se folhas coladas nos Livros de Óbitos nº 06 e Nascimento nº 37;

**Determinação 10:** Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados, conforme itens acima relacionados no parágrafo 21, e apresentá-los à Juíza Corregedora Permanente para conferência;

**22- Estado de conservação e condições de guarda dos livros:** Os livros novos estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente e os antigos não comprometem futuras consultas, averbações e emissão de certidão de segunda via de documentos.

### **VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (docs. 21)**

**23- Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos no período inspecionado.

**24- Aplicação correta dos selos, conforme os números e séries, de acordo com a remessa**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**recebida:** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada.

**25- Conferência do estoque físico dos selos:** Não se constatou divergência entre o estoque de selos consultados no sistema, e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.

**26- Da guarda e manipulação dos selos:** Constatou-se que os selos são guardados na gaveta do birô com chave e manipulados pelo Titular e pelos substitutos

**VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (docs.22 a 25)**

**27- Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatados débitos em aberto.

**28- Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados:** Efetivou-se conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados e registrados nos livros inspecionados, e os dados informados no sistema do FERMOJU, sendo constatada divergência nas informações disponibilizadas no sistema por omissão de atos não informados, conforme planilha que se segue:

<b>Código do Ato</b>	<b>Quantidade</b>	<b>LIVRO DE LAVRATURA</b>	<b>No Período</b>
6013	775	Prenotação	01/01/09 a 30/06/12
5026	10	Protocolo de Registro Pessoa Jurídica	01/07 a 31/12/12
<b>TOTAL DE ATOS OMISSOS</b>	<b>785</b>		

Na oportunidade da inspeção o Sr. Parsival Silva Neves foi notificado, na pessoa do Sr. Adriano Osterno Neves, Escrevente Substituto para apresentar exposição de motivos ou efetuar os lançamentos referente as divergências dos atos discriminados acima. Registre-se que, antes do fechamento do presente relatório, O Ofical Titular enviou, a esta Auditoria por e-mail, Guia Complementar do FERMOJU nº 274, no valor de **R\$ 3.889,15 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)** dando plena quitação do débito apurado, conforme segue em anexo às fls. 25 deste relatório.

**29- Concluídos os trabalhos,** foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**02- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E  
REGISTROS DE IMÓVEIS DA SEDE - Código da Serventia: 077012**

**DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA** (docs. 01 a 03)

**Nome de Fantasia:** Cartório Leorne

**CNPJ:** 06.595.862/0001-90

**Endereço:** Rua: Deputado Francisco Monte, 761, Sede, Centro – CEP: 62.560-000

**Fone:** (88) 3664-1400 / (88) 9925-4474/9925-4470

**E-mail:** cartorioleorne@hotmail.com

**Ato de Criação:** Não consta ato de criação da Serventia.

**Titularidade:** INVESTIDA

**Atribuições:** Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e de Protestos, Registro de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos e vem praticando todas as atribuições notariais.

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS** (docs. 04 a 18)

**TITULAR:** JOSÉ LEORNE NETO

**Ato de Outorga:** do Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará

**Publicado no Diário da Justiça:** em 10/05/1984

**Termo de Compromisso:** Não consta

**Grau de Instrução:** Nível médio completo

**1ª SUBSTITUTA:** MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO LEORNE

**Portaria de designação:** Não Consta

**Publicação no Diário da Justiça:** Não Consta

**Termo de Compromisso:** em 31/10/89.

**2º SUBSTITUTA:** KARINY SAMPAIO LEORNE

**Portaria de designação:** Nº 02/99

**Publicação no Diário da Justiça:** em 24/05/1999 DJE Ed. 86

**Termo de Compromisso:** em 27/05/1999

**3º SUBSTITUTO:** GAUDÊNCIO LEORNE NETO

**Portaria de designação:** Nº 07/2009

**Publicação no Diário da Justiça:** em 27/08/2009 DJE Ed. 160

**Termo de Compromisso:** em 04/09/2009

**FUNCIONÁRIOS:** Os trabalhos da serventia são executados pelo Oficial, substitutos e auxiliares sob

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA - Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba  
- Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120 - DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7144 - fax: 3207.7166



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

subordinação e orientação do primeiro.

## **VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL**

1- **Dos atos que regularizam a titularidade do Cartório:** Verificou-se que não há termo de compromisso firmado pelo Registrador JOSÉ LEORNE NETO.

**Determinação 01:** Solicitar à Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Marco expedição do Termo de Compromisso do Titular JOSÉ LEORNE NETO e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail [cgi.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgi.auditoria@tjce.jus.br);

2- **Designação do Oficial Substituto para responder pela serventia na ausência do Titular:** Verificou-se que, em relação à Sra. Maria de Fátima Sampaio Leorne 1ª Substituta, consta apenas o Termo de Compromisso, todavia não se verificou a Portaria de designação.

**Determinação 02:** Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Marco a expedição da Portaria da 1ª Substituta Sra. MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO LEORNE, nos termos da Portaria nº 03/2006 desta Casa Censora e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail [cgi.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgi.auditoria@tjce.jus.br);

## **VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA**

3- **Localização do Cartório:** O cartório está bem localizado no centro da Cidade de Marco, em local de fácil acesso ao público.

4- **Horário de Atendimento:** O atendimento do Cartório ao público é de 07:30h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, entretanto, não consta afixado horário de atendimento em local visível da serventia. Na ocasião foi recomendado ao Oficial a fixação do horário de funcionamento da Serventia na entrada em local visível ao público conforme art. 4º, §3º, do Provimento nº 06/2010 CGJ;

5- **Fachada do Prédio:** Consta pintura de identificação com o nome de fantasia do Cartório.

6- **Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário:** O prédio é próprio tem 03 (três) ambientes, possui ventilação climatizada, consta com 05 (cinco) birôs e 02 (dois) armários entre fechados e abertos. É informatizado, possui 05 (cinco) computadores, 07 (sete) impressoras, 03 (três) *scanners*, tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU, dispondo do certificado. Registre-se que a serventia possui sistema de automação cartorial próprio SNR-ARCHIVE e segundo Titular atende as demandas do Cartório.

7- **Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O Cartório é forrado e possui grades nas portas e janelas, cofre de segurança, e extintor de incêndio, todavia, não possui seguro para cobrir





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

eventuais incidentes. Constatou-se que, o acervo está em ordem e que o local oferece condições adequadas para guarda os livros e documentos.

8- **Do quadro funcional:** Consta afixado quadro com os nomes e funções do Oficial e dos substitutos da serventia.

9- **Da legislação disponível aos usuários:** Verificou-se que a serventia dispõe do Código de Defesa do Consumidor-CDC para consultas dos usuários

10- **Do atendimento e serviço:** Não está afixada em mural a informação de tempo máximo de espera de 30 minutos a partir da entrada do usuário na fila de atendimento. Na ocasião da inspeção foi constatado que a demanda de atendimento não compromete a prestação do serviço desempenhada pelo Oficial e colaboradores. Todavia, foi orientado a seguir as orientações do art. 1º, caput, e art. 2º, § 2º do Provimento 05/2013 – CGJ.

**VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES** (docs. 19 a 22)

11- **Da regularidade da contribuição previdenciária oficial do Titular:** Constatou-se que o Titular contribui com a previdência social.

12- **Da contribuição social previdenciária dos substitutos:** O Titular fez comprovação dos recolhimentos das referidas contribuições sociais obrigatórias.

13- **Os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada:** Verificou-se que o Titular contrata seus empregados nos termos da legislação trabalhista decorrente da relação de trabalho.

14- **Do Sistema Justiça Aberta:** Verificou-se que a serventia não prestou as informações referentes ao primeiro semestre de 2013, estando, pois, em desconformidade com o que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**Determinação 03:** Prestar as informações sobre a arrecadação bruta do primeiro semestre de 2013 no Sistema Justiça Aberta.

15- **Do Livro Caixa e do Livro de Registro de Diário Auxiliar das Receitas e Despesas:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ.

**Determinação 04:** Abrir e escriturar o LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ);

16- **Do recolhimento mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão:** O



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

Oficial presta informações ao Imposto de Renda no início do ano quando faz a apresentação da declaração de ajuste anual. Foi recomendado ao cartorário recolher mensalmente o Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão, conforme RIR, Decreto 3000/1999 art. 106, por não serem os oficiais delegatários remunerados exclusivamente pelos cofres públicos;

17- **Do PEX e do Malote Digital:** O cartorário ainda não efetivou o devido cadastramento.

**Determinação 05:** Efetivar o cadastramento e uso diário do sistema PEX – Portal Extrajudicial e Malote Digital conforme Provimentos nº10 e nº 11/2013;

18- **Da Verificação quanto ao recolhimento mensal do Imposto sobre Serviço – ISS:** Não foi comprovado o pagamento de do ISS à Prefeitura Municipal de Marco. O cartorário informou que ainda não houve cobrança, até a presente data, do mencionado imposto pelo Executivo Municipal e que não repassa o valor aos usuários.

19- **Das alterações cadastrais da Serventia:** O cartorário vem comunicando à Corregedoria as alterações cadastrais da serventia.

20- **Do fornecimento de recibo discriminado dos valores cobrados pelos serviços prestados:** A cartorária informou que só fornece recibos quando solicitado.

**Determinação 06:** Fornecer recibo discriminado dos emolumentos de todos os atos praticados pela serventia, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 10.169/2010 e o art. 10, VIII, do CNNR, e abrir uma pasta para arquivar suas segundas vias com o fito de apresentar às futuras inspeções;

21- **Quanto a Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI:** O Oficial declarou que está em atraso com as informações à Receita Federal do Brasil desde fevereiro de 2013.

**Determinação 07:** Entregar as Declarações sobre as Operações Imobiliárias – DOI em atraso e as demais regularmente nos prazos, com as informações sobre a lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro de imóveis, consoante o art. 8º, § 1º da Lei nº 10.426/2002 e o art. 4º da IN/ RFB nº 1.112/2010, comprovando à Auditoria da CGJ-CE;

22- **Das Informações prestadas ao CENSEC:** Constatou-se que o Titular vem prestando as informações relativas aos atos praticados de Testamentos, de Escrituras de divórcio, separação e inventário, de escrituras diversas e procurações nas Centrais: RCTO, CESDI, CEP e CNSIP, no portal da CENSEC (Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados).

23- **Da providencia quanto a Recomendação nº 9, alterada pela Recomendação nº 11, do CNJ.** Não foi efetivada providência sobre a formação e manutenção de arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**Determinação 08:** Comunicar pelo [www.cnj.jus.br/corregedoria](http://www.cnj.jus.br/corregedoria), quais as providências adotadas para formar o arquivo de segurança, nos termos da Recomendação nº 09 alterada pela Recomendação nº 11 do CNJ. **Observar que o prazo expirou desde 05/07/2013;**

**VERIFICAÇÃO DOS LIVROS:**

**24- Dos Livros Obrigatórios:** Foi constatado que a serventia possui todos os Livros Obrigatórios.

**25- Das ocorrências nos Livros Inspeccionados:**

- a) Constatou-se o **uso de corretivo** para corrigir equívocos cometidos quando do momento da escrituração dos atos nos Livros de Procurações e Protocolo de Registro de Imóveis. Foi recomendado ao cartório utilizar as expressões “digo” aos enganos cometidos ou “em tempo” para as omissões em razão de ser expressamente vedada a utilização de corretivo conforme determinação do art. 25, V, VI e VII do Provimento nº 06/2010;

**Determinação 09:** Diante das inconformidades constatadas nos Livros inspeccionados por esta Auditoria, recomenda-se ao responsável pelo Cartório atender às determinações do Provimento 06/2010 desta Casa Censora;

**26- Estado de conservação e condições de guarda dos livros:** Os livros novos estão em bom estado de conservação e guardados adequadamente e os antigos não comprometem futuras consultas, averbações e emissão de certidão de segunda via de documentos.

**VERIFICAÇÃO QUANTO RECOLHIMENTO E O USO DOS SELOS (doc.23)**

**27- Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos no período inspeccionado.

**28- Aplicação correta dos selos, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:** A ordem sequencial de utilização dos selos não vem sendo observada.

**29- Conferência do estoque físico dos selos:** Constatou-se divergência entre o estoque de selos consultados no sistema, e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção. O que



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

motivou esta Auditoria determinar os lançamentos dos selos constatados a menor a fim de se alinhar ao saldo da planilha de estoque de selos do sistema Sisguia Extrajudicial.

30- **Da guarda e manipulação dos selos:** Verificou-se que os selos são guardados na gaveta do birô com chave e manipulados pelo titular e pelos substitutos.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU (doc.24)**

31- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU de forma regular.

32- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados,** confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, com informações prestadas, constantes no sistema de controle do FERMOJU: Não foi constatada divergência.

33- Concluídos os trabalhos, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

**03- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PANACUI - Código da Serventia: 077013**

**DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA:** (doc. 01)

Nome do Cartório: Cartório de Registro Civil do Distrito de Panacui  
Ato de Criação da Serventia: Não Apresentou  
Titularidade: VAGA

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS** (docs.02 a 09)

**RESPONSÁVEL:** REGINA ISABEL SILVA FONSECA FRANKILIN

Portaria de designação: Portaria nº 06/2010

Publicação: em 25/02/2011 DJ 178

Termo de Compromisso: em 30/09/1988.

**SUBSTITUTO:** WANDERLEI GLEDISON PEREIRA FONSECA

Portaria de designação: Portaria nº 04/2009 do Juiz Edison Ponte Bandeira de Melo.

Publicação no Diário da Justiça: 30/06/2009 DJ Nº 118

Termo de Compromisso: Não Consta

**JUIZ PAZ:** FRANCISCO AQUINO SILVEIRA

Provimento do TJ: Nº 04/1998

Publicação no Diário da Justiça: 15/07/1998, DJ Nº 122

Termo de Compromisso: em 28/07/1998

**FUNCIONÁRIOS:** Os trabalhos da serventia são executados pela Interina responsável e pelo substituto.

**VERIFICAÇÃO DOS CADASTROS DA SERVENTIA E QUADRO FUNCIONAL**

1- **Do ato de criação da Serventia:** Não foi disponibilizada a Lei de criação e instalação ou Termo de Abertura do 1º livro que identificasse o início das atividades notariais da Serventia.

2- **Dos atos que regularizam a designação do Substituto:** Verificou-se que consta Portaria de designação expedida pelo MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Marco formalizando a condição da Sr. WANDERLEI GLEDISON PEREIRA FONSECA como Escrevente Substituto, entretanto não foi apresentado Termo de Compromisso.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**Determinação 01:** Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Marco a expedição do Termo de Compromisso do Substituto WANDERLEI GLEDISON PEREIRA FONSECA e enviar à Auditoria da CGJ-CE para fins de registro no PEX pelo e-mail [cqj.auditoria@tjce.ius.br](mailto:cqj.auditoria@tjce.ius.br);

3- **Da nomeação do Juiz de Paz:** Verificou-se que consta Provimento de designação do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicado no DJ, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará e Termo de Compromisso do Sr. FRANCISCO AQUINO SILVEIRA.

4- **Da inscrição no CNPJ.** Não há inscrição cadastral da serventia no CNPJ da Receita Federal do Brasil.

**Determinação 02:** Providenciar o cadastro do CNPJ da serventia junto a Receita Federal do Brasil.

### **VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÃO DA SERVENTIA**

5- **Localização do Cartório:** Segundo à interina o Cartório está localizado no centro do Distrito de Pinacuí, em local de fácil acesso ao público

6- **Horário de Atendimento:** O atendimento do Cartório ao público é de 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, não constando afixado horário de atendimento em local visível da Serventia. Na ocasião foi recomendado ao titular a fixação do horário de funcionamento da Serventia na entrada em local visível ao público conforme art. 4º, §3º, do Provimento nº 06/2010 CGJ;

7- **Fachada do Prédio:** Consta placa de identificação do Cartório com a especificação das atribuições e dos serviços prestados à comunidade.

8- **Do quadro funcional:** Verificou-se estar afixado mural com os nomes e funções do Titular e do Substituto da Serventia.

9- **Da legislação constante nas dependências da Serventia:** Foi informado pela responsável que a serventia não dispõe das leis, regulamentos, resoluções, provimentos e demais normas que digam respeito à atividade, tampouco da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará (CNNR). Na oportunidade a responsável pela Serventia foi orientada a sempre fazer acessos ao link da Corregedoria no portal do Tribunal de Justiça a fim de obter informações normativas sobre os procedimentos funcionais.

10- **Dos equipamentos, ferramentas e mobiliário:** Foi informado que o prédio é próprio, possui apenas um ambiente e não dispõe de sala reservada ao titular, ventilação natural e instalações adequadas, contando com 01 (uma) mesa, 01 (um) armário fechado e 04 (quatro) cadeiras. A Interina informou que possui um computador, mas não tem rede de acesso à internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU, informou ainda que transmite os atos através do Cartório do 1º Ofício





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

atos praticados ao FERMOJU, informou ainda que transmite os atos através do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da sede.

**Determinação 03:** Providenciar acesso a Internet para transmissão dos atos praticados ao FERMOJU e certificação digital da Serventia junto aos órgãos competentes a fim de exercer de forma plena as atribuições notariais;

**11- Do atendimento e serviço:** Constatou-se que o mobiliário e os equipamentos se encontram em bom estado de conservação, bem como o acervo está em ordem e o local de trabalho oferece condições adequadas.

**12- Das Condições de segurança do prédio e do acervo:** O cartório não é forrado, não possui grades nas portas e janelas nem sistema de segurança. Contudo, a Interina informou que a estrutura e as instalações básicas não comprometem a proteção do acervo acrescentando que o Distrito de Pinacuí é bastante pacato

**VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES** (doc.10)

**13- Regularidade dos recolhimentos das contribuições sociais:** Não foram comprovados os recolhimentos das contribuições sociais da Interina e do Substituto.

**Determinação 04:** Proceder com os recolhimentos previdenciários obrigatórios da Interina e do Substituto, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94 e comprovar por e-mail [cgj.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgj.auditoria@tjce.jus.br);

**14- Os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada:** Verificou-se que a cartorária não contrata seus empregados nos termos da legislação trabalhista decorrente da relação de trabalho.

**Determinação 05:** Regularizar a situação funcional do substituto, constatados sem registro empregatício, conforme a legislação trabalhista vigente nos termos do art. 20 da Lei nº 8.935/94 e comprovar, por e-mail [cgj.auditoria@tjce.jus.br](mailto:cgj.auditoria@tjce.jus.br), enviando cópia do contrato de trabalho registrado na CTPS;

**15- Informações sobre arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta:** Verificou-se que a serventia está desatualizada desde 01/01/2011, não atendendo a determinação do Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**Determinação 06:** Atualizar as informações sobre a arrecadação bruta desde 01/01/2011 (incluindo o primeiro semestre de 2013) no Sistema Justiça Aberta e comprovar perante a Auditoria da CGJ.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

16- **Do Livro Caixa e do Livro de Registro de Diário Auxiliar das Receitas e Despesas:** A Serventia ainda não dispõe do Livro Diário Auxiliar conforme determinação do Provimento nº 34/2013 do CNJ.

**Determinação 07:** Providenciar a aquisição e preenchimento do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS (Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ);

17- **Quanto ao recolhimento mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física através do Carnê-Leão:** A responsável pela Serventia informou que está na faixa de isenção para apresentar declaração de Imposto de Renda;

18- **Do PEX e do Malote Digital:** O cartorário ainda não efetivou o devido cadastramento.

**Determinação 08:** Efetivar o cadastramento e uso diário do sistema PEX – Portal Extrajudicial e Malote Digital conforme Provimentos nº10 e nº 11/2013;

19- **Da Verificação quanto ao recolhimento mensal do Imposto sobre Serviço – ISS:** Não foi comprovado o pagamento de do ISS à Prefeitura Municipal de Marco. A responsável declarou que ainda não houve cobrança, até a presente data, do mencionado imposto pelo Executivo Municipal e que no repassa o valor aos usuários.

20- **Do fornecimento de recibo discriminado dos valores cobrados pelos serviços prestados:** A cartorária informou que só fornece recibos quando solicitado.

**Determinação 09:** Fornecer recibo discriminado dos emolumentos de todos os atos praticados pela serventia, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 10.169/2010 e o art. 10, VIII, do CNNR, e abrir uma pasta para arquivar suas segundas vias com o fito de apresentar às futuras inspeções;

## **VERIFICAÇÃO DOS LIVROS**

21- **Dos Livros Obrigatórios:** Foram apresentados para inspeção todos os Livros de Registro Civil

22- **Das ocorrências nos Livros Inspeccionados:**

a) Ausência de data no registro nº 4.121 às fls. 37 do Livro de Nascimento A-06.

**Determinação 10:** Corrigir a inconformidade constatada no registro do livro inspeccionado, conforme item acima relacionado no parágrafo 21, e apresentá-lo à Juíza Corregedora Permanente para conferência.

23- **Estado de conservação e condições de guarda dos livros:** Foi informado que os livros e documentos estão guardados adequadamente e não comprometem futuras consultas e averbações e







**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

emissão de certidão de segunda via de documentos.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS**

**24- Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos no período inspecionado.

**25- Aplicação correta dos selos, conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida:** A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada.

**26- Conferência do estoque físico dos selos:** Constatou-se divergência entre o saldo do relatório de estoque de selos consultado no sistema e a quantidade de selos apresentada para conferência por ocasião da inspeção. Destaque-se que a diferença foi a menor de 91 (noventa e um) do selo nº 08 - Registro Civil de Nascimento ou Óbito e 19 (dezenove) do selo nº 09 - Segundas Vias de Nascimento ou Óbito.

**27- Da guarda e manipulação dos selos:** Foi informado que os selos são guardados na gaveta do birô com chave e manipulados pelo titular e pelo substituto.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU** (doc. 11)

**28- Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU**, conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial *Online*): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatados débitos em aberto.

**29- Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados**, confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, com informações prestadas, constantes no sistema de controle do FERMOJU: Constatou-se regularidade das informações dos atos praticados no período.

**30- Concluídos os trabalhos**, foram estas as constatações e determinações feitas ao Titular da serventia ora inspecionada.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

**III - RECOMENDAÇÕES Á JUÍZA CORREGEDORA PERMANENTE**

Recomenda-se, o primordial acompanhamento, pelo Exmo. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Marco, do atendimento pleno das **recomendações e determinações** dirigidas, pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, aos Titulares e Interina, responsáveis pelas serventias extrajudiciais inspecionadas do 1º e 2º, Ofícios e Cartórios de Registro Civil do Distrito de Pinacuí nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, *c/c* art. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, salientando-se a necessidade de mais fiscalização quanto às determinações a seguir selecionadas em face à relevância dos fatos:

**1. CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**

**Recomendação 01:** Determinar a publicação no Diário da Justiça da Portaria nº 05/1998, que designou Sr. Adriano Osterno Neves como 1º Substituto da Serventia e expedir o Termo de Compromisso da 2ª Substituta Socorro Osterno Neves;

**Recomendação 02:** Inspeccionar a escrituração do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS nos termos do Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ;

**Recomendação 03:** Solicitar cumprimento das informações sobre a arrecadação bruta referente ao primeiro semestre de 2013 ao Sistema Justiça Aberta do CNJ;

**Recomendação 04:** Solicitar, em virtude das inconformidades constatadas e elencadas nos itens do parágrafo 21, a apresentação dos Livros inspecionados, devidamente corrigidos, para conferência.

**2. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**Recomendação 01:** Determinar a publicação no Diário da Justiça da Portaria que designou a Sra. Maria de Fátima Sampaio Leorne 1ª Substituta da Serventia e expedir o Termo de Compromisso do Oficial Registrador José Leorne Neto;

**Recomendação 02:** Inspeccionar a escrituração do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS nos termos do Provimento nº 34, de 9/07/2013, do CNJ;

**Recomendação 03:** Solicitar cumprimento das informações sobre a arrecadação bruta referente ao primeiro semestre de 2013 ao Sistema Justiça Aberta do CNJ.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**3. CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DSITRITO DE PINACUÍ**

**Recomendação 01:** Expedir o Termo de Compromisso do Substituto WANDERLEI GLEDISON PEREIRA FONSECA;

**Recomendação 02:** Solicitar comprovação do cumprimento das informações sobre a arrecadação bruta referente ao sistema Justiça Aberta do CNJ;

**Recomendação 03:** Solicitar a apresentação do Livro de Nascimento A-06 para conferência da inconformidade constatada no ato. N°4121 às fls.37.

**Recomendação 04:** Solicitar comprovação dos lançamentos constatados a menor de 91 (noventa e um) selos n° 08 - Registro Civil de Nascimento ou Óbito e 19 (dezenove) selos n° 09 - Segundas Vias de Nascimento ou Óbito alinhando o saldo de estoque de selos do Cartório com o do sistema Sisguia Extrajudicial.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A inspeção aconteceu dentro do prazo estabelecido e com foco no planejamento e com o escopo direcionado para a regularidade dos valores declarados para o FERMOJU. A atividade foi desenvolvida por amostragem nas análises de documentos e livros da serventia. O resultado gerou o presente relatório, composto dos sub-relatórios individualizados por serventia auditada, contendo as determinações para correção ou regularização dos achados decorrentes dos trabalhos de inspeção. Salienta-se impreterível o acompanhamento pelo Corregedor Permanente da Comarca, nos termos do Provimento nº 06/2007, deste Órgão Censor, publicado no Diário da Justiça de 16/07/2007, c/c art. 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça.

Nesse desfecho, sugere-se que seja recomendado ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Marco, o acompanhamento do atendimento das determinações e recomendações dirigidas aos responsáveis pelas serventias inspecionadas.

Diante do exposto, verifica-se necessária a remessa de cópia do presente relatório, via Sistema de Automação Judiciária (CPA), para o MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Marco, a fim de que tome conhecimento das inconformidades e irregularidades constatadas, adotando todas as providências cabíveis para fins de atendimento das determinações ora relacionadas e de outras que julgar pertinente; sugerindo, neste azo, **a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto.**

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e providência que julgar pertinente.

Fortaleza, 23 de outubro de 2013

  
Sóstenes F. Farias  
Auditor da CGJ